

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018-SEGE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25 SEGE/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 064/2018- SEGE, do processo nº 48/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGE**, em 27/07/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 11.036.136/0001-78, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2625, Bairro: Marco, CEP: 66.093-677, Cidade/Estado Belém / PA, telefone: (91) 3072-5775, Cel (91) 98109-4821, e-mail: jmfcomerciome@gmail.com, representado pelo Sr(a). Andréa Ferreira dos Santos, RG nº 3044779 SEGUP-PA, CPF nº 707.125.902-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **LOTES 3 e 4** e para os **ITENS 212 / 213 / 214 / 215 / 228 / 229 / 234 / 235 / 236 e 237**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**”, visando atender a demanda dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Agência Distrital de Icoaraci (**ADIC**), Agência Distrital do Mosqueiro (**ADMOS**), Administração Regional do Outeiro (**AROUT**), Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (**FMAE**), Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental (**FUNBOSQUE**), Fundação Papa João XXIII (**FUNPAPA**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**), Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos (**IASB**), Secretaria Municipal de Economia (**SECON**), Secretaria Municipal de Administração (**SEMAD**), Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**), Secretaria Municipal de Saúde (**SESMA**) e Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**).

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – O Órgão gerenciador do registro de preços poderá, mediante consulta aos órgãos participantes, remanejar o quantitativo de itens registrados, caso haja aceitação do órgão detentor do quantitativo a ser remanejado.



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEF** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**” para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ GARANTIA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 03					
FERRAGENS – 75% AMPLA CONCORRENCIA					
31	ARAME 16 BWG RECOZIDO BITOLA:1,60 MM. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	KG	671	11,10	7.448,10
32	ARAME 18 BWG RECOZIDO BITOLA:1,25 MM. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	KG	692	12,86	8.899,12
33	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:4,20 MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	1227	7,21	8.846,67
34	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:5,00 MM. COMPRIMENTO:12 METROS.CONFORME. NBR 7.480 MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	3094	9,87	30.537,78
35	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 1/2" C A 50 BITOLA:12,50MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	4886	46,30	226.221,80
36	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 1/4" CA 50 BITOLA:6,30MM. COMPRIMENTO: 12 METROS CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND.	3386	14,80	50.112,80
37	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 3/4" C A 50 BITOLA:20,00MM. COMPRIMENTO: 12 METROS. CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	1523	121,97	185.760,31
38	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 3/8" CA 50 BITOLA:10MM. COMPRIMENTO: 12 METROS CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	3945	32,99	130.145,55



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA



39	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 5/16" CA 50 BITOLA:8MM. COMPRIMENTO: 12 METROS CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	3840	23,05	88.512,00
40	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 5/8" C A 50 BITOLA:16,00MM. COMPRIMENTO: 12 METROS. CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	2423	79,15	191.780,45
VALOR TOTAL (R\$)					928.264,58
VALOR POR EXTENSO: NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.					

LOTE 04					
FERRAGENS – 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
41	ARAME 16 BWG RECOZIDO BITOLA:1,60 MM. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	KG	223	11,10	2.475,30
42	ARAME 18 BWG RECOZIDO BITOLA:1,25 MM. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	KG	230	12,86	2.957,80
43	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:4,20 MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	408	7,21	2.941,68
44	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:5,00 MM. COMPRIMENTO:12 METROS.CONFORME. NBR 7.480 MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	1031	9,87	10.175,97
45	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 1/2" C A 50 BITOLA:12,50MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	1629	46,30	75.422,70
46	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 1/4" CA 50 BITOLA:6,30MM. COMPRIMENTO: 12 METROS CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND.	1129	14,80	16.709,20



47	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 3/4" C A 50 BITOLA:20,00MM. COMPRIMENTO: 12 METROS. CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	507	121,97	61.838,79
48	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 3/8" CA 50 BITOLA:10MM. COMPRIMENTO: 12 METROS CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	1315	32,99	43.381,85
49	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 5/16" CA 50 BITOLA:8MM. COMPRIMENTO: 12 METROS CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	1280	23,05	29.504,00
50	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 5/8" C A 50 BITOLA:16,00MM. COMPRIMENTO: 12 METROS. CONFORME. NBR 7.480. MARCA: SINOBRAS FABRICANTE: SINOBRAS	UND	807	79,15	63.874,05
VALOR TOTAL (R\$)					309.281,34
VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ GARANTIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL - DIVERSOS					
212	AREIA MÉDIA MARCA: REGIONAL FABRICANTE: REGIONAL	M ³	1.180	49,99	58.988,20
213	AREIA MÉDIA MARCA: REGIONAL FABRICANTE: REGIONAL	M ³	393	49,99	19.646,07
214	ATERRO ARENOSO MARCA: REGIONAL FABRICANTE: REGIONAL	M ³	4.732	35,67	168.790,44
215	ATERRO ARENOSO MARCA: REGIONAL FABRICANTE: REGIONAL	M ³	1.577	35,67	56.251,59
228	SEIXO MÉDIO MARCA: REGIONAL FABRICANTE: REGIONAL	M ³	761	98,00	74.578,00



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

Av. Governador José Malcher, nº 2110. Bairro São Brás CEP: 66060-232. Belém-Pará.

Fone: (91) 3202-9917 - E-mail: demandasegep@gmail.com

229	SEIXO MÉDIO MARCA: REGIONAL FABRICANTE: REGIONAL	M ³	254	98,00	24.892,00
234	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA: SEM QUALQUER PORCENTUAL DE AMIANTO, DIMENSÕES 2,44X1,10MX 5MM, INTEIRA, SEM FUROS, SEM PARTES QUEBRADAS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210 MARCA: CONFIBRA FABRICANTE: CONFIBRA	UND	4.580	43,35	198.543,00
235	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA: SEM QUALQUER PORCENTUAL DE AMIANTO, DIMENSÕES 2,44X1,10MX 5MM, INTEIRA, SEM FUROS, SEM PARTES QUEBRADAS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210. MARCA: CONFIBRA FABRICANTE: CONFIBRA	UND	1.526	43,35	66.152,10
236	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO DESTINADO A OBRAS DE ALVENARIA (TIJOLO COMUM) COM 6 FUROS, NAS DIMENSÕES 9X14X24. APROVADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15270. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES MARCA: SÃO MIGUEL FABRICANTE: SÃO MIGUEL	UND	70.600	0,40	28.240,00
237	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO DESTINADO A OBRAS DE ALVENARIA (TIJOLO COMUM) COM 8 FUROS, NAS DIMENSÕES 9X19X19. APROVADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15270. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES MARCA: SÃO MIGUEL FABRICANTE: SÃO MIGUEL	UND	54.500	0,59	32.155,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.965.782,32 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2. O ajuste com a FORNECEDORA registrada será formalizado pela CONTRATANTE mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **FORNECEDORA** registrada.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A **FORNECEDORA** registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou de fato que eleve os preços existentes no mercado, cabendo à SEGEp convocar a FORNECEDORA registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A FORNECEDORA registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) Não receber Nota de Empenho;**
- d) Houver razões de interesse público.**

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

8.2 A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.

8.3 No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

8.4 A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

10.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

10.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2018 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

12.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a SEGEP assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 31 de Julho de 2018.

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Andréa Ferreira dos Santos
RG nº 3044779 SEGUP-PA - CPF nº 707.125.902-00
JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 11.036.136/0001-78



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA